



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021

**PROCESSO Nº 149/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/ 2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG n.º 53534597 SSP/PR, residente à Av. Dourados, 989 - Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **A INDUSTRIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA – ME** CNPJ 37.289.043/0001-49, **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** CNPJ: 06.977.215/0001-43 e **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA-EPP** CNPJ: 10.345.725/0001-75 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA PINTURA CONSTANTES NOS ITENS 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 038, 039, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO DE TRÂNSITO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E NÚCLEO DE PINTURA E MARCENARIA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 002/2021 E 019/2021.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 80/2021, Processo n.º 149/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 – O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0353

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 30/07/2021.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

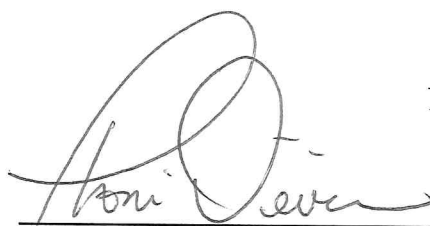

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciador da Ata


FABIANO COSTA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 109/2021


Vânia Neloni Machiavelli
Matrícula nº 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 30/07/2021.


Jhoni Veira dos Santos
CPF: 004.744.701-05
**A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E
EPIS LTDA**
CNPJ: 37.289.043/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0359

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 30 / 07 /2021.

Raquel Engel Lorenzon

CPF: 544.061.221-34

ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 06.977.215/0001-43

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 09 / 08 /2021.

Marcelo Eduardo Hervatini

CPF: 803.366.559-91

**SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAGENS
LTDA - EPP**

CNPJ: 10.345.725/0001-75

51

2

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0369

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 045/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 80/2021 – Processo n°. 149/2021.

Nome da Empresa: **A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA**

CNPJ: **37.289.043/0001-49**

Insc. Estadual: **28.455.581-9**

Endereço: **Av. Vicente Marques da Silva**

n°.: **183**

Bairro: **Portal Residence**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79.950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67)99958-4577**

Fax:

e-mail: aindustrialnav@gmail.com

Responsável: **Jhoni Vieira dos Santos**

CPF: **004.744.701-05**

RG: **1313713 SSP/MS**

Endereço: **Av. Vicente Marques da Silva, 183- Portal Residence**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	86	JOGO DE SERRA PARA TICO-TICO CONTENDO 12 PEÇAS PARA CORTE DE FERRO E MADEIRA. BOA QUALIDADE.	MTX	JG	50,00	77,0000	3.850,00
4	3645	BROCA AÇO RÁPIDO DIN, NA MEDIDA DE 5,0 MM	MTX	UN	15,00	2,9500	44,25
6	4385	BROCA DE VÍDEA CURTA 8MM.	MTX	UN	15,00	4,5000	67,50
10	4865	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 10 MM	MTX	UN	15,00	9,0000	135,00
12	4939	ESPÁTULA EM AÇO LAMINADO 10 CM CABO DE MADEIRA	SPARTA	UN	50,00	6,8500	342,50
15	7042	DISCO DE LIXA 7 POLEGADA N° 120 (1ª LINHA)	ATLAS	UN	60,00	4,0000	240,00
21	21526	CABO EXTENSOR EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 2m, PARA SUPORTE A BROCHAS E ROLOS DE PINTURA.	ATLAS	UN	100,00	23,0000	2.300,00
23	23513	CABO EXTENSOR EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3m, PARA SUPORTE A BROCHAS E ROLOS DE PINTURA.	ATLAS	UN	50,00	36,0000	1.800,00
38	38821	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS N° 80 - (1ª LINHA)	ATLAS	UN	60,00	4,5000	270,00

Valor Total R\$

9.049,25

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 30/07/2021.

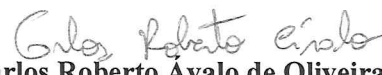


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


0361

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

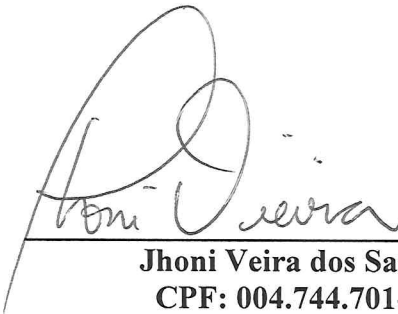

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciador da Ata


FABIANO COSTA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 109/2021


Vânia Neloni Machiavelli
Matrícula nº 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 30 / 07 / 2021.


Jhoni Veira dos Santos
CPF: 004.744.701-05
A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E
EPIS LTDA
CNPJ: 37.289.043/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0362

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 045/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. **80/2021** – Processo nº. **149/2021**.

Nome da Empresa: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

CNPJ: **06.977.215/0001-43**

Insc. Estadual: **28.338.688-6**

Endereço: **Avenida Campo Grande**

nº.: **372**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3409-1900**

Fax:

e-mail: financeiroilhagrande@gmail.com

Responsável: **Raquel Engel Lorenzon**

CPF: **554.061.221-34**

RG: **000644518 SSP/MS**

Endereço: **Rua Itália, 333 – Centro – Naviraí-MS**


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	1413	CORANTE LÍQUIDO A SER USADO NO PREPARO DE TINTA LATEX - COR A ESCOLHER - BISNAGA COM 50 ML	XADREZ	UN	15,00	4,0000	60,00
5	4383	BROCA DE VÍDEA CURTA 6MM.	DISFLEX	UN	15,00	4,0000	60,00
9	4864	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 8,0 MM	DISFLEX	UN	15,00	6,0000	90,00
11	4929	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA NAS DIMENSÕES DE 12x35cm, COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	CASTOR	UN	20,00	29,7000	594,00
18	14557	MARTELO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO METÁLICO CABO DE MADEIRA, 27CM BOA RESISTÊNCIA.	MONFOR RT	UN	5,00	28,3000	141,50
19	20639	FITA ZEBRADA NA COR AMARELO E PRETO, NAS MEDIDAS DE 70 MM DE LARGURA POR 200 METROS DE COMPRIMENTO, NORMATIZADO PELO DENATRAM	MAXFIT AS	RL	600,00	14,2500	8.550,00
24	23520	SUPORTE PARA ROLO DE 10 CM PARA PINTURA (GARFO)	TIGRE	UN	200,00	4,7300	946,00
30	34109	ROLO ANTI - GOTA COM DUAS LISTRAS MEDINDO 23 CM COM 10 MM DE LÃ	TIGRE	UN	500,00	15,6000	7.800,00
31	38814	PINCEL 25mm - 1" - 1ª LINHA	TIGRE	UN	60,00	2,3700	142,20
33	38816	LONA PLÁSTICA PRETA COM 150 MICRAS DE ALTA RESISTÊNCIA 5M X 4M	LONAX	M²	20,00	72,0000	1.440,00
Valor Total R\$						19.823,70	

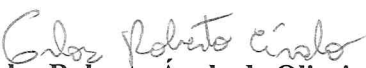
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 30/10/2021

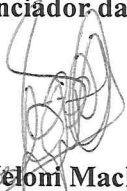


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

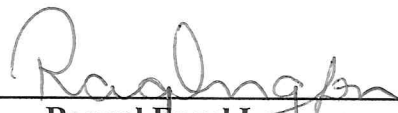

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciador da Ata


FABIANO COSTA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 109/2021


Vânia Neloni Machiavelli
Matrícula nº 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 30 / 07 /2021.


Raquel Engel Lorenzon
CPF: 544.061.221-34
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 06.977.215/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0364

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 045/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 80/2021 – Processo n°. 149/2021.

Nome da Empresa: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**

CNPJ: **10.345.725/0001-75**

Insc. Estadual: **28.348.882-4**

Endereço: **Avenida Campo Grande**

n°.: **810**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3461-0001**

Fax:

e-mail: saojosetintas@yahoo.com.br

Responsável: **Marcelo Eduardo Hevartini**

CPF: **803.366.559-91**

RG: **4.956.415-5 SSP/PR**

Endereço: **Rua José Bonifácio n° 34 – Naviraí-MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
7	4421	LIXA PARA FERRO N° 100 - (1ª LINHA)	3M	UN	250,00	1,8400	460,00
8	4422	LIXA PARA FERRO N° 80	3M	UN	250,00	1,8400	460,00
13	4993	PINCEL 50MM 2 - 1ª LINHA	CP	UN	15,00	3,8900	58,35
14	5010	ROLO PARA PINTURA EM SUPERFÍCIE SEMI RUGOSAS, 23cm DE LARGURA, CONFECCIONADO EM PELE DE CARNEIRO, COM ALTURA DE LÃ DE 19mm. PARA PINTURAS COM TINTAS LATÉX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE.	CP	UN	100,00	19,8000	1.980,00
16	8430	PINCEL DE 2 POLEGADAS	CP	UN	100,00	3,7900	379,00
17	12736	DISCO DE LIXA - 7 POLEGADAS - N° 50 - 1ª LINHA.	3M	UN	60,00	5,9900	359,40
20	21390	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, COM GARFO , ALTURA DA LÃ 10 MM, COM LARGURA DE 10CM, FABRICADO NO TERMO FUSÃO, ANTI RESPINGO, RECOMENDÁVEL PARA TINTAS A BASE DE SOLVENTES E RESINAS DE ALTA QUALIDADE.	CP	UN	60,00	6,8500	411,00
22	23512	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM PARA PINTURA (GARFO).	CP	UN	260,00	4,4000	1.144,00
25	23521	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA, 1ª LINHA. LATA COM 18 LITROS.	MAZA	LA	15,00	285,0000	4.275,00
26	24443	COMPENSADO NAVAL OU MARÍTIMO COM 04 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA TROPICAL COM CAPA EM MADEIRA DURA E MIOLO DE EUCALIPTO OU PINUS. MEDIDAS: 2,50M X 1,60M.	CASCA	UN	100,00	118,6000	11.860,00
27	24445	COMPENSADO NAVAL OU MARÍTIMO COM 10 MM DE ESPESSURA, COFECCIONADO EM MADEIRA TROPICAL COM CAPA EM MADEIRA DURA E MIOLO DE EUCALIPTO OU PINUS. MEDIDAS: 2,50M X 1,60M.	CASCA	UN	100,00	228,0000	22.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0365

28	24447	COMPENSADO NAVAL OU MARÍTIMO COM 15 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA TROPICAL COM CAPA EM MADEIRA DURA E MIOLO DE EUCALIPTO OU PINUS. MEDIDAS: 2,50M X 1,60M.	CASCA	UN	100,00	300,0000	30.000,00
29	25674	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, SEMI-BRILHO, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ANTIMOFO, ALTA RESISTÊNCIA ÀS INTERPÉRIES (SOL, CHUVA, ETC.) Á VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E Á LAVABILIDADE. LATA COM 18 LITROS - COR BRANCO NEVE - NORMA ABNT NBR 11.702 - TIPO 4.2.5 - EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	BRASIL UX	UN	5,00	350,0000	1.750,00
32	38815	ESPÁTULA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	CP	UN	50,00	25,5000	1.275,00
34	38817	COLA DE CONTATO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KILLING	GL	30,00	83,9000	2.517,00
37	38820	COMPENSADO MARÍTIMO OU NAVAL 1ª LINHA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CASCA	UN	100,00	117,6000	11.760,00
39	38822	ROLO DE LIXA PARA MADEIRA 10M X 15CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LT	UN	5,00	210,0000	1.050,00

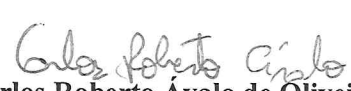
Valor Total R\$

92.538,75

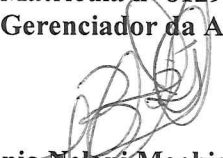
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 30/07 /2021.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

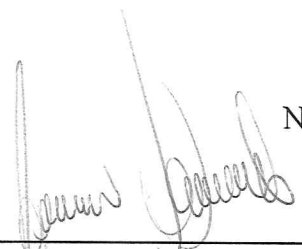

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciador da Ata

FABIANO COSTA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 077/2021


Vânia Neloni Machiavelli
Matrícula nº 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 09/08 /2021.


Marcelo Eduardo Hervatini
CPF: 803.366.559-91

SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAGENS
LTDA - EPP
CNPJ: 10.345.725/0001-75

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 112/2021

0366

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA**.**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **112/2021**.**Vigência:** até 17 de dezembro de 2021.**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **112/2021** não modificadas por este instrumento.**Data:** 01 de agosto de 2021.**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA**, contratado .
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 130/2021**Partes:** Município de Naviraí – MS e **SANDRA BERTACHINI**.**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **130/2021**.**Vigência:** até 17 de dezembro de 2021.**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **130/2021** não modificadas por este instrumento.**Data:** 01 de agosto de 2021.**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **SANDRA BERTACHINI**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 133/2021**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ROSILEIA GONÇALVES DA SILVA**.**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **133/2021**.**Vigência:** até 17 de dezembro de 2021.**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **133/2021** não modificadas por este instrumento.**Data:** 01 de agosto de 2021.**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ROSILEIA GONÇALVES DA SILVA**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 092/2021**Partes:** Município de Naviraí – MS e **THAIS BEZERRA CANGUSSU**.**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **092/2021**.**Vigência:** até 17 de dezembro de 2021.**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **092/2021** não modificadas por este instrumento.**Data:** 01 de agosto de 2021.**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **THAIS BEZERRA CANGUSSU**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**PROCESSO Nº **0149/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **080/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA PINTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO DE TRÂNSITO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E NÚCLEO DE PINTURA E MARCENARIA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 002/2021 E 019/2021.. Empresas Vencedoras: A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA com os itens 001, 004, 006, 010, 012, 015, 021, 023, 038; ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA com os itens 003, 005, 009, 011, 018, 019, 024, 030, 033; SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP com os itens 007, 008, 013, 014, 016, 017, 020, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 034, 037, 039.**

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **045/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 09 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 123/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARILZA CAJUEIRO DA SILVA**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **123/2021**.

Vigência : até 17 de dezembro de 2021.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **123/2021** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 2021.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARILZA CAJUEIRO DA SILVA**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 120/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIANA DE VITOR MELLO**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **120/2021**.

Vigência : até 17 de dezembro de 2021.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **120/2021** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 2021.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARIANA DE VITOR MELLO**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 101/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANDREIA CRISTINA DE SENA SANTANA ZUCCA**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **101/2021**.

Vigência : até 17 de dezembro de 2021.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **101/2021** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 2021.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ANDREIA CRISTINA DE SENA SANTANA ZUCCA**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 177/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA APARECIDA MOREIRA**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **177/2021**.

Vigência : até 17 de dezembro de 2021.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **177/2021** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 2021.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARIA APARECIDA MOREIRA**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 105/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARCELA MARQUES UMBELINO**.